



# **PREFEITURA DE ARAPIRACA**

## **GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 1.965, DE 07 DE MARÇO DE 2005.**

**APROVA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PARA O MÊS DE MARÇO DE 2005 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na alínea "b", do art. 48, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

Considerando a necessidade de:

- adequar a realização das despesas às reais disponibilidades financeiras do Município;
- oferecer as Unidades Orçamentárias as condições mínimas exigidas à execução de seu programa de trabalho;
- proceder o equilíbrio entre Receitas e Despesas do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A programação financeira do Município de Arapiraca, referente ao mês de março de 2005, estima a receita em R\$ 4.134.421,17 (quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte um reais e dezessete centavos) e fixa os desembolsos em R\$ 4.134.421,17 (quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte um reais e dezessete centavos) e será realizada de acordo com os Anexos I e II que integram este Decreto.

*Parágrafo único.* Constituem Anexos deste Decreto:

- I - Anexo I – Especificação da Receita por Fontes;
- II - Anexo II – Detalhamento das Despesas Gerais dos Órgãos/Unidades Orçamentárias que recebem recursos à conta do Orçamento Municipal.

**Art. 2º** O Anexo I – Especificação da Receita por Fonte, demonstra a Receita para o mês de março, compreendendo:

- I - Receita Tributária;
- II - Receita Patrimonial;
- III - Receita de Serviços;
- IV - Transferências Correntes;
- V - Outras Receitas Correntes.

*Parágrafo único.* Excluem-se das transferências correntes demonstradas no Anexo I deste Decreto, as receitas oriundas de transferências voluntárias, as quais se submetem às regras específicas de execução, estabelecidas em convênios, termos de ajustes, similares e respectivos planos de trabalho



# **PREFEITURA DE ARAPIRACA**

## **GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

e ainda, àquelas consideradas vinculadas a determinados objetos de aplicação, conforme legislação própria aplicada.

**Art. 3º** O Anexo II deste Decreto, que dispõe sobre o detalhamento das despesas gerais dos Órgãos/Unidades Orçamentárias, compreende:

I - A destinação de recursos para atender as despesas de pessoal, de custeio e de capital, no total de R\$ 3.659.724,80 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte quatro reais e oitenta centavos), abrangendo:

- a) os valores comprometidos com a folha de pessoal;
- b) os valores destinados a realização de gastos gerais, compreendendo a aquisição de material, inclusive equipamentos e material permanente imprescindíveis à continuidade do serviço público, pagamento de serviços de terceiros e outros.

§1º As despesas de custeio e de capital, a que se refere o inciso I deste artigo, compreendem àquelas realizadas em benefício direto dos Órgãos/Unidades Orçamentárias, mas se subordinam ao controle centralizado por se revelar mais racional e eficaz.

§ 2º Incluem-se nos recursos destinados a realização de despesas de custeio e capital:

- I - pagamento das faturas de água, energia e telefone;
- II - pagamento das locações de prédios destinados ao serviço público;
- III - as locações de veículos para atender as necessidades da Administração;
- IV - os contratos de prestação de serviços, assinados até a data da publicação deste Decreto;
- V - outras despesas cujas condições de realização se enquadram nas regras do § 1º deste artigo.

§ 3º O valor comprometido com o pagamento da folha de pessoal, sujeito a oscilações, submeter-se-á aos limites definidos na Lei complementar nº 101, de 2000, observadas as reais disponibilidades financeiras do Município.

**Art. 4º** Os valores consignados em favor de cada Órgão/Unidade Orçamentária, intitulados Outros, destinam-se a suprir as necessidades de operação e funcionamento dessas Unidades e serão aplicados em objetos de gastos não enquadrados nas regras dos § § 1º e 2º do art. 3º deste Decreto.

*Parágrafo único.* Constituem despesas a serem realizadas através desses recursos aquelas relacionadas com:

- I - concessão de diárias;
- II - aquisição de passagens;
- III - valores disponibilizados ao Órgão/Unidade através de adiantamento;
- IV - aquisição de material necessário a realização das atividades de cada Órgão, inclusive equipamentos e material permanente;
- V - pagamento de serviços de terceiros e encargos em geral;
- VI - outras despesas não especificadas nos incisos anteriores compatíveis com as regras estabelecidas neste Decreto.



# **PREFEITURA DE ARAPIRACA**

## **GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**Art. 5º** As despesas referidas nos incisos I e II do art. 4º, a serem realizadas no âmbito do Gabinete do Prefeito, não estão compreendidas no limite estabelecido para essa Unidade, sob a denominação "OUTROS".

**Art. 6º** Compõem, ainda, o Anexo II deste Decreto, os recursos que serão:

I - repassados à Câmara Municipal nos termos do art. 29 A, da Constituição Federal;

II - destinados a Reserva de Contingência, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 7º** A realização de despesas independentemente da finalidade a que se destinam, respeitará o Orçamento Municipal e a legislação financeira em vigor.


**Art. 8º** As alterações que resultem em aumento de despesas somente poderão ser procedidas quando comprovada a existência de recursos necessários ao seu atendimento.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 07 de março de 2005.

  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

  
**Maria Cícera Pinheiro**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

  
**Erik Barbosa Bispo**  
Secretário Municipal de Economia e Finanças

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos sete dias do mês de março do ano de 2005.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Departamento Administrativo.



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### ANEXO I - ESTIMATIVA DA RECEITA – MARÇO 2005

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALORES
RECEITA TRIBUTÁRIA	279.013,28
RECEITA PATRIMONIAL	34.943,33
RECEITA DE SERVIÇOS	169.888,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.513.302,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.273,01
RECEITAS DIVERSAS	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>4.134.421,17</b>

### ANEXO II - FIXAÇÃO DAS DESPESAS – MARÇO 2005

ÓRGÃOS	DESPESAS			OUTRAS	TOTAL GERAL
	PESSOAL	CUSTEIO E CAPITAL	TOTAL		
Gabinete do Prefeito	51.465,98	69.932,62	121.398,60	5.000,00	126.398,60
Secretaria Municipal de Governo	28.377,50	35.301,55	63.679,05	5.000,00	68.679,05
Procuradoria Geral do Município	33.690,57	2.731,39	36.421,96	5.000,00	41.421,96
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	65.454,59	101.414,14	166.868,73	5.000,00	171.868,73
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	46.139,15	376.777,30	422.916,45	5.000,00	427.916,45
Secretaria Municipal de Educação	174.802,72	445.666,47	620.469,19	15.000,00	635.469,19
Secretaria Municipal de Saúde	592.959,84	0,00	592.959,84	25.000,00	617.959,84
Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública	109.662,67	241.854,63	351.517,30	15.000,00	366.517,30
Secretaria Municipal de Agricultura	26.777,28	48.816,19	75.593,47	10.000,00	85.593,47
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e econômico	18.467,93	363.834,95	382.302,88	5.000,00	387.302,88
Secretaria Municipal de Obras e Viação	29.655,90	235.188,71	264.844,61	15.000,00	279.844,61
Secretaria Municipal de Planejamento	15.194,45	2.967,80	18.162,25	5.000,00	23.162,25
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	29.084,06	508.106,41	537.190,47	5.000,00	542.190,47
Secretaria Municipal de Cultura	5.400,00	0,00	5.400,00	5.000,00	10.400,00
<b>SUB-TOTAL DA DESPESA</b>	<b>1.227.132,64</b>	<b>2.432.592,16</b>	<b>3.659.724,80</b>	<b>125.000,00</b>	<b>3.784.724,80</b>
CÂMARA MUNICIPAL					257.443,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					92.252,52
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>4.134.421,17</b>